



Processo Administrativo nº. 116/2024
Inexigibilidade nº.27/2024
Contrato nº. IN.27/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SHOW
ARTÍSTICO COM BANDA MUSICAL, NO MUNICÍPIO
DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SÃO SEBASTIÃO – AL, E A EMPRESA **B C M
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** CNPJ:
07.728.465/0001-02.

O Município de São Sebastião – AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.247.631/0001-99, com sede na Rua Pedro Vieira de Barros, 82, Centro, São Sebastião, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ PACHECO FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.XXX.XXX-04, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** CNPJ: **07.728.465/0001-02**, com sede à Rua José Barbosa Nº 465-B, 1º Andar, Sala 05, Centro, CEP: 58.915-000, Uirauna/PB, representada pelo Senhor, Erivan Antônio de Moraes, Brasileiro, Empresário, Nascido em 27/11/1978, sob o RG Nº 21XXX67 SSDS PB, inscrito no CPF sob o nº 271.XXX.XXX-09, residente e domiciliado na Rua José Barbosa Nº 465-B, 1º Andar, Sala 05, Centro, CEP: 58.915-000, Uirauna/PB; doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/21, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

PRIMEIRA CLÁUSULA – DO OBJETO:

1.1. A contratação da banda musical/artista “**COLLO DE MENINA**” será feita por inexigibilidade, conforme art. 74 da Lei 14.133, para a realização de Show Artístico alusivo à “**FESTA DA JUVENTUDE**”, festa tradicional nesse Município. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de São Sebastião - AL e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações desse evento, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, e Comunicação.

Assinado de forma digital
por ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809
Dados: 2024.08.08 12:03:41
03'00"



CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, e Comunicação estará promovendo as Festividades da “FESTA DA JUVENTUDE” com intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos de São Sebastião. O evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Contratação direta de “COLLO DE MENINA, através da empresa detentora de exclusividade no agenciamento do artista, para firmar contratos em nome do mesmo, mediante processo de inexigibilidade de licitação na forma que segue.

ARTISTA/BANDA MUSICAL: COLLO DE MENINA
DATA DO SHOW: 10/08/2024
DURAÇÃO DO SHOW: 02h:00 (Duas Horas)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura, e Comunicação.

Funcional Programática: 14.1414.13.392.005.2035 – Apoio às festividades Cívicas, tradicionais e Eventos Culturais do Município.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceira pessoa Jurídica.

4.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

- Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: palcocoberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- Acompanhar os serviços do objeto do presente contrato,
- O CONTRATANTE obriga-se a: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, por intermédio de técnicos da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e



Juventude.

- e) Gerenciar o Contrato em todas as fases de execução.
- f) Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos,
- g) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.
- h) Fica a CONTRATADA obrigada ao fiel cumprimento da proposta oferecida, sobretudo no que tange à metodologia de trabalho e prazos de execução, tudo conforme o contrato, que integra o presente instrumento para todos os fins.
- i) A CONTRATADA responderá por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenizações de perdas e danos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dos trabalhos contratados.
- j) A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas suas empregadas quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação relativa a esse evento, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.
- k) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus dos encargos e obrigações tributárias, providenciárias e trabalhistas bem como as despesas de seguro, decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços objeto deste Contrato.
- l) A CONTRATADA assume o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeito, erros, falhas, omissões ou qualquer irregularidade constatada, oriunda de trabalhos mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- m) A CONTRATADA se obriga a prestar toda assistência necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.
- n) A CONTRATADA poderá ceder este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. a) O pagamento será feito da seguinte forma: em até 03 (três) parcelas a serem pagas em até 90 dias após a realização do evento, mediante a apresentação nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

7.2. O pagamento antecipado por este ente ora contratante, se faz necessário tendo como base comprobatória, proposta apresentada pelo CONTRATADO.

7.3. Em caso de desistência, de adiamento ou de qualquer circunstância que enseje a não realização do evento, a CONTRATADA estará obrigada a devolver o valor adimplido a título de adiantamento, sob pena de aplicação de multa de 10% do valor total do Contrato, somado ao valor adiantado.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO:

8.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Comunicação indicará, por meio de portaria, o gestor de contrato.

8.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a prestação de serviço mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- f) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA NONA – TROCA DE DATA E OU CANCELAMENTO:

9.1. Pela não realização do show, em razão de ausência do ARTISTA, por motivo de caso fortuito e/ou força maior, tais como, acidentes, doenças, tempestades, enchentes, desmoronamentos, ou qualquer outra catástrofe natural, ou ainda, falta de teto para pouso de avião, fato de terceiros,



dentre outros, poderá a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, designar nova data para o espetáculo, correndo por conta da CONTRATANTE todas as despesas e providências mencionadas no presente contrato, bem como as despesas de sonorização e iluminação.

9.2 Não será aceita mais do que uma alteração de data do evento por parte do **CONTRATANTE**, na impossibilidade de o show ser realizado na segunda data definida, será considerado como cancelamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 Considerados os aspectos da contratação e observados as disposições da legislação pertinente, entende-se que é inexigível a licitação para contratação direta de **“COLLO DE MENINA”** no dia 10/08/2024, na **“FESTA DA JUVENTUDE”** com duração de 02h:00 (Duas Horas), no Município de São Sebastião-AL.

A contratação pretendida poderá se dar por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal no 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; "

A concretização da referida contratação poderá ocorrer com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente e necessária a demonstração da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, dentre outros como provas da consagração do artista pela crítica e/ou opinião pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. o prazo de vigência do presente contrato será 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR.

12.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, de acordo com proposta enviada pela Contratada.

ERIVAN
ANTONIO DE
MORAIS:2714
4018809

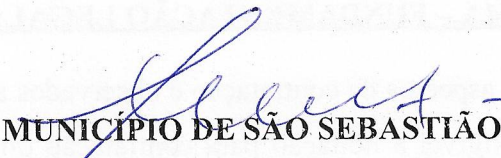
Assinado de forma
digital por ERIVAN
ANTONIO DE
MORAIS:27144018809
Dados: 2024.08.08
12:04:44 -03'00"

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Sebastião/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas.

São Sebastião/AL 08 de agosto de 2024


MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO
JOSÉ PACHECO FILHO – PREFEITO
CONTRATANTE

ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS: 27144018809

Assinado de forma digital por
ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS: 27144018809
Dados: 2024.08.08 12:04:55 -03'00'

B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

FUNDEF/Precatórios- Ação Judicial; Elemento de despesa 4.4.9.0.52.00 - Equipamento e material permanente - Pessoa Jurídica. A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E4E77D66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (PROJETO
PEDAGÓGICO) 2º PEDIDO

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à Contratação de peças teatrais e capacitações do antirracismo nas escolas, projeto pedagógico "ZUMBI VIVE NAS ESCOLAS", fundamentado nas metodologias ativas de aprendizado e nas habilidades e competências sócio emocionais recomendadas pela BNCC, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do Ensino Fundamental I, bem como, atender as exigências legais das Leis 10.639/03 e Lei 11.645/08. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 13 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:14FA11A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº IN.27/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 116/2024 INEXIGIBILIDADE 27/2024
ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 27/2024 –Processo Adm. Nº 116/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.465/0001-02, Objeto: Realização de Evento artístico Cultural por meio da contratação da banda/artista de renome "COLLO DE MENINA", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Município de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento em comemoração à Festa da Juventude, feita junto à população do Município de São Sebastião/AL no dia 10/08/2024, e tempo de duração de 02h (duas Horas), perfazendo o valor global de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) de cachê Artístico.

Data da Assinatura: 08/08/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5446DE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº IN.28/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 118/2024 INEXIGIBILIDADE 28/2024
ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 28/2024 –Processo Adm. Nº 116/2024. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ:

12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: WESLEY FERREIRA EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.639.252/0001-69, Objeto: Realização de Evento artístico Cultural por meio da contratação da banda/artista de renome "WESLEY FERREIRA", por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, do Município de São Sebastião/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para realização de evento em comemoração à Festa da Juventude, feita junto à população do Município de São Sebastião/AL no dia 10/08/2024, e tempo de duração de 01h 30min (uma hora e trinta minutos), perfazendo o valor global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) de cachê Artístico.

Data da Assinatura: 09/08/2024

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:0B303CF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2024

Processo Adm: Nº 2378/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios

Empresas vencedoras valor total: R\$ 157.354,16 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos): FELICITE LTDA(53205144000140) com os lotes: 20, 47, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 80, 81, 82, 83, 85, 86 no valor total de R\$ 33.462,30 (trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP(28779013000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 38, 42, 45, 48, 49, 50, 53, 56, 59, 65, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 87, 88 no valor total de R\$ 86.140,66 (oitenta e seis mil e cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos). M Z BERNARDI E CIA LTDA(02418125000161) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 15, 17, 18, 21, 23, 26, 27, 32, 34, 39, 40, 43, 44, 46, 51, 52, 54 no valor total de R\$ 37.751,20 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 06/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), terça-feira, 13 de agosto de 2024

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:8C704BC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 07010065/2024
Concorrência Eletrônica nº: 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras e serviços remanescentes de obra para conclusão de uma quadra esportiva escolar coberta com vestiário, no Povoado Candunda do Município de Senador Rui Palmeira – AL.

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Tipo: Menor Preço

Data da abertura da sessão pública: 29/08/2024